



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP: 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.132/98

**JOAO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 24, da Lei n.º 776/73, fica fixada a Planta de Valores do Metro Quadrado de Terrenos e a Tabela de Valores do Metro Quadrado de Construção, que servirá de elemento para se estabelecer a base de cálculo do imposto predial e territorial urbano do ano de 1999, na seguinte forma:

### **PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR M² DE TERRENOS:**

#### **Terrenos:**

**Nível 01 Valor em R\$ 1,12 Valor em UFIR..1.1653**

Glebas e áreas acima de 8.001 m2.

#### **VETO PARCIAL**

**Nível 02 Valor em R\$ 2,37 Valor em UFIR..2.4703**

**CHÁCARAS.....** Iracema, Maracajás, Novo Horizonte, JD.  
Arquidiocesano, Estância da Colina, e áreas  
Com metragem ate 8.000 m2.

**Nível 03 Valor em R\$ 4,75 Valor em UFIR ...4.9407**

**BAIRROS.....** Atuaú, Buru I, II, Lajeado, Olaria.

**CHÁCARAS.....** Halter, Magnusson, Residencial Primavera,  
Sete Quedas, Village João Jabour, Terras  
Romanas.

**CONDOMINIOS.....** Terras de Santa Rosa I e II.

**DISTRITO.....** Industrial I e II.

**Nível 04**    ate 400,00 m2 = R\$ 23,74 UFIR.:24.7035  
          de 401 m2 ate 1500 m2 = R\$ 12,66 UFIR.:13.1752  
          acima de 1501m2 = R\$ 3,17 UFIR.: 3.2938



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

- BAIRROS**..... Canjica, Conte, da Estação, Guaraú,  
Guarujá, Joana Leite, do Loatti, Porto Góes.
- CHÁCARAS**..... Vendramini, Vila Progresso, Monte Carlo.
- CONJUNTOS**..... Hab.N.S. Monte Serrat, Res. Vilas D'Icarai,  
Res. Jd. Monte Carlo, Res. Jardim da Cidade
- GRANJA**..... Santa Lucia.
- JARDINS**..... América, Arco Íris, Bandeirante, Bom Retiro  
I e II, Brasil, Celani I e II, Cidade I,II,III  
e IV, Cristina I e II, D'Icarai, das Nações I, II,  
Divino, Donalísio, Eldorado, Elizabeth,  
Europa, Heloísa, Independência I e II,  
Isaura Maria, Itaguacu, Jomar, Maria José,  
Marília, Municipal, Nova Era, Paraíso, Pla-  
nalto, Primavera, Saltense, São João, São  
Judas Tadeu, Santa Cruz I, II, III, IV, V,  
Santa Efigênia, Santa Lúcia, Santa Tere-  
zinha, Santo Antônio, Santo Inácio, Sofia,  
Sontag, Três Marias, União, Villela.
- LOTEAMENTO**..... Alberto Cintra Filho, do Tino.
- PARQUES**..... Glória, Res. Rondon, Res. Serra dos Ipês.
- RESIDENCIAL**..... Salto Ville, Alvorada, Porto Seguro, Sto.  
Stefano, Terras de São Pedro e São Paulo,  
Delegá.
- URBANIZAÇÃO**..... Salto de São José.
- VILAS**..... Flora, Guarujá, Marília, Norma, Roma.
- Nível 05**     ate 900 m<sup>2</sup> = R\$ 35,61 UFIR: ...37.0553  
                  acima de 900 m<sup>2</sup> = R\$ 27,70 UFIR: ...28.8208
- CHÁCARAS** ..... Araújo.
- CONDOMINIO**.....Hermenegildo Milioni, Esplanada
- JARDINS** ..... Barcella, Bela Vista, S.Francisco, Servilha
- NÚCLEO** ..... Industrial Alert
- VILAS** ..... Henrique, Ideal, Nova, Romão, Teixeira.



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

**Nível 06 Valor em R\$ 237,43 Valor em UFIR ..247.0355**

Rua 09 de julho, partindo dos estabelecimentos comerciais, Restaurante Scalet, Padaria São Paulo, até a Praça Paula Souza.

**Nível 07 Valor em R\$ 73,87 Valor em UFIR ...76.8555**

**PERÍMETRO CENTRAL.** Partindo da rua José Weissdon, Praça Dr. José F. Archimedes Lammoglia, Av. Vicente Schivittaro, Marechal Deodoro, Barão do Rio Branco, 07 de Setembro Praça das Bandeiras e a Praça Antônio Vieira Tavares.

**Nível 08 Valor em R\$ 11,87 Valor em UFIR ...12.3518**

**CONDOMÍNIOS.....** Fechado Moradas São Luiz, Haras São Luiz, Monte Belo, Piccolo Paese, Res. Haras Paineiras, Zuleika Jabour I e II.

## PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR M2 DE CONSTRUÇÃO

### Construção:

<b>CATEGORIA:</b>	<b>METRAGEM:</b>	<b>VALOR R\$:</b>	<b>VALOR UFIR:</b>
Nível 01.....	até 100 m2.....	137,18.....	142.7317
Nível 02.....	acima de 100 m2...	179,39.....	186.6491
Nível 03.....	Salas comerciais e apto ate 250 m2..	295,46.....	307.4228
Nível 04.....	Salas comerciais e apto acima de 251 m2...	422,09.....	439.1743
<b>OBSERVACAO:.....</b>	<b>Galpões Industriais e Comerciais....</b>	<b>126,63.....</b>	<b>131.7523</b>
	<b>Barracões e Estacionamentos .....</b>	<b>33,77.....</b>	<b>35.1340</b>



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

**ARTIGO 2º** - No cálculo do imposto, as alíquotas a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel será de:

- I- 1,0% (um pôr cento) tratando-se de imóveis não edificados;
- II- 0,5% (meio pôr cento) tratando-se de imóveis edificados.

**ARTIGO 3º** - Para o calculo do IPTU aplicar-se-á seguinte formula:

a) Terrenos não edificados: valor da UFIR R\$(X) quantidade de UFIR = valor pôr metro quadrado (X) área = valor venal do terreno (X) alíquota = 1% valor do IPTU para 1.999.

b) Terrenos dotados de construção: (terreno (+) construção):

1) Valor da UFIR R\$..(X) quantidade de UFIR = valor pôr metro quadrado de terreno (X) área do terreno = valor venal do terreno - A.

2) Valor da UFIR R\$..(X) quantidade de UFIR = valor do metro quadrado de construção (X) área de construção - valor venal da construção - B.

3) A + B x alíquota de 0,5% (meio por cento)= valor do IPTU para 1.999.

**ARTIGO 4º** - Para fins de pagamento do imposto, o contribuinte poderá optar pôr pagá-lo em uma única vez ou em ate **06(seis)** parcelas mensais, iguais e consecutivas, as quais ano poderão ser inferiores a 10,9793 UFIR.

**Parágrafo Único** - No caso de optar-se pelo Pagamento único, o contribuinte terá um desconto de 10% (Dez por cento) e na hipótese de parcelamento, as parcelas serão reajustadas pela UFIR, ou outro índice de correção que se equipare aquele que ora se adota.

**ARTIGO 5º** - Para efeito de apuração de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis pôr ato "Interativos", também serra utilizado a mesma base de calculo (valor venal) utilizado para o cálculo do IPTU, para o exercício de 1.999, corrigindo pela UFIR de acordo com a legislação em vigor.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o artigo 2º da Lei no. 837/74.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

em 23 de Dezembro de 1998

  
**JOAO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 48.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo